



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL Nº 21/2024 – UERR/CUNI/REIT/PROPEI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CHAMADA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC E PIVIC (2024-2027)

(Consolidado em 20/05/2024)

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto no 14.444-E de 15 de agosto de 2012, torna pública a inscrição para seleção de projetos para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), com vigência de 09/2024 a 08/2027.

1.INTRODUÇÃO

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar a abertura do processo de inscrição para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)** e o **Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC)**, de acordo com os termos da presente Chamada e Resolução Normativa Nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1.2. O **PIBIC** e o **PIVIC** têm por finalidade incentivar a participação de acadêmicos em atividades que envolvam e desenvolvam o pensamento científico, crítico e autônomo em busca de soluções e formulação de ideias para problemas nas diversas áreas do conhecimento, orientados por pesquisador qualificado, além de despertar a vocação científica e de incentivar talentos potenciais, visando também a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos.

2.CRONOGRAMA

2.1. Estão previstas, na Tabela 1, as atividades a serem realizadas e respectivas datas, que podem ser alteradas devido à demanda técnica e/ou administrativa.

Tabela 1 - Cronograma de atividades.

ATIVIDADES	DATAS
Data da publicação da Chamada	14.05.2024
Limite para impugnação da Chamada	15.05.2024
Limite para submissão das propostas	24.05.2024
Divulgação da homologação das propostas	29.05.2024
Limite para submissão de recursos quanto à homologação das propostas	02.06.2024
Divulgação resultado preliminar	05.06.2024
Data para submissão de recursos quanto ao resultado preliminar	09.06.2024
Resultado final	12.06.2024

3.DAS BOLSAS E VIGÊNCIA

3.1. O valor mensal da bolsa PIBIC é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.2. As bolsas serão disponibilizadas pelo período de 12 (doze) meses, em três ciclos. O primeiro ciclo a ser iniciado em 01 de setembro de 2024, o segundo a ser iniciado em 01 de setembro de 2025 e o terceiro 01 de setembro de 2026.

3.2.1. A duração das bolsas será de 12 (doze) meses, caso sejam implementadas a partir do primeiro mês de vigência do ciclo, ou seja, a partir de setembro de cada ano. As bolsas podem ser prorrogadas por mais 24 meses (segundo e terceiro ciclos), mediante anuência do CNPq.

3.3. Poderá ser concedida no máximo uma bolsa do CNPq por orientador.

3.4. Cada estudante poderá ser contemplado com apenas 1 (uma) única modalidade de bolsa.

3.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

3.6. As propostas de maior pontuação que atenderem aos critérios dos itens 4.1, 4.2 e 4.3 serão contempladas com as bolsas concedidas pelo CNPq, conforme a Tabela vigente e os critérios da Resolução Normativa 017/2006 CNPq.

3.7. Somente as propostas com pontuação do projeto acima de 60 pontos, calculada pela Tabela 2 (item 8.4.2), concorrerão às bolsas do CNPq.

3.8. Havendo demanda qualificada, as bolsas serão concedidas em sistema de rodízio entre as áreas do conhecimento. As propostas a serem contempladas corresponderão àquelas com maior pontuação, atendidos os itens 3.6 e 3.7.

Área 1 - Ciências Exatas e da Terra.

Área 2 – Ciências Biológicas.

Área 3 – Engenharias.

Área 4 - Ciências da Saúde.

Área 5 - Ciências Agrárias.

Área 6 - Ciências Sociais Aplicadas.

Área 7 - Ciências Humanas.

Área 8 - Linguística, Letras e Artes.

Área 9 - Outras Áreas.

3.9. A condição de bolsista ou voluntário não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a Universidade Estadual de Roraima.

3.10. A efetivação e a continuidade das bolsas previstas nesta chamada CNPq/PIBIC/UERR está condicionada à dotação orçamentária dos órgãos financiadores, podendo esta ser suspensa ou revogada a qualquer momento, ficando a UERR isenta de qualquer responsabilidade financeira no tocante ao pagamento das bolsas, quaisquer forem as modalidades.

3.11. A aprovação das propostas NÃO IMPLICARÁ NA IMPLEMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS BOLSAS. A implementação das bolsas ocorrerá SOMENTE SE a Universidade Estadual de Roraima for contemplada pelo CNPq com o montante de bolsas requeridas a partir desta chamada interna.

3.12. Os projetos aprovados, mas não classificados, devido ao número insuficiente das cotas, poderão participar do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). Neste caso, orientador e acadêmicos deverão assinar termo de responsabilidade de execução do projeto dentro desta categoria. Além disso, estes projetos farão parte de um cadastro reserva. No caso de desistência dos primeiros colocados, conforme ordem classificatória, os projetos deste cadastro serão beneficiados com as bolsas PIBIC.

4.REQUISITOS

4.1. Requisitos do orientador

4.1.1. Ser pesquisador docente, do quadro permanente da UERR, com título de Mestre ou Doutor reconhecido pelo MEC.

4.1.2. Dispor de tempo para orientar o acadêmico nas atividades do projeto de pesquisa. Não se afastar parcialmente ou integralmente para qualificação de longa duração ou ausentar-se por qualquer outro motivo profissional, exceto projetos contemplados como PIVIC ou PIBIC-UERR, os quais deverão ter indicação de orientador responsável efetivo.

4.1.3. Possuir Currículo Lattes (www.lattes.cnpq.br) atualizado no ano de 2024 até a data de inscrição e cadastro de código ORCID (<https://orcid.org/register>) em conformidade com os critérios de avaliação do formulário do perfil do

orientador (Anexo II).

4.1.4. Não possuir pendência ou inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e demais instâncias administrativas da UERR.

4.2. *Requisitos do acadêmico*

4.2.1. Ser indicado pelo professor proponente do projeto, ter bom desempenho acadêmico e atender aos critérios do perfil do acadêmico (Anexo III).

4.2.2. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da UERR, uma vez que deverá colar grau somente após, pelo menos, o término do primeiro ciclo da vigência do projeto PIBIC-PIVIC (2024-2025), ou seja, 01(um) ano a contar da data de assinatura do termo de compromisso e concessão de IC (item 11.2).

4.2.3. Dispor de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-se às atividades do projeto e do programa de IC, conforme determinado pelo orientador e coordenação do programa de IC.

4.2.4. Para concorrer à bolsa do CNPq, o acadêmico não poderá possuir vínculo empregatício ou receber bolsa de pesquisa do CNPq, ou de qualquer outra agência de fomento à pesquisa, ensino ou congêneres (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundações de Amparo à Pesquisa - FAPs, Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e outras), da própria instituição, assim como qualquer outro tipo de benefício interno (exceto desconto pontualidade e período de aulas não-presenciais) e de outras entidades públicas, que contrarie os critérios da RN 017/2006-CNPq.

4.2.5. Apresentar Currículo Lattes (www.lattes.cnpq.br) atualizado no ano de 2024 até a data de inscrição em conformidade com os critérios de avaliação do formulário do perfil do acadêmico (Anexo III).

4.3 *Requisitos do projeto de pesquisa*

4.3.1 De acordo com os termos da Chamada CNPQ N° 05/2024, as propostas devem, preferencialmente, promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

4.3.2. O projeto deverá ser inédito e com mérito científico a ser executado em até 36 (trinta e seis) meses, o qual será avaliado por pareceristas *ad hoc* internos e externos, e deverá atingir pontuação mínima de 60 pontos, calculados conforme critérios descritos na Tabela 2 (item 8.4.2).

4.3.3. Apresentar viabilidade econômica e recursos necessários à execução da pesquisa.

4.3.4. Apresentar plano de trabalho viável, objetivos, material e métodos e cronograma de execução compatível com os prazos e recursos disponíveis.

4.3.5. Trabalhos que envolverem seres humanos como participantes da pesquisa deverão atender às normativas da resolução da CNS n. 466/2012 e CNS n. 510/2016. Essas propostas deverão ser encaminhadas ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) para avaliação. A apresentação da Folha de Rosto obtida após submissão do projeto à Plataforma Brasil (acesso: <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) deverá ser realizada na Reunião com as equipes selecionadas (item 2.1)

4.3.6. Trabalhos que envolverem o uso de animais deverão atender às normativas da Lei 11.794 de 08/10/2008 (Lei Arouca), podendo ser exigido o correspondente certificado de aprovação pelo Comitê de Ética em Experimentação Animal (CEUA) em qualquer das fases de avaliação previstas (congresso de iniciação científica, relatório parcial e final).

4.3.7. Os projetos de pesquisa que envolvam produtos transgênicos devem apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme decreto 1.752/95.

4.3.8. Serão aceitas propostas de trabalhos do tipo: Pesquisa Científica, Pesquisas Bibliográficas na área de Humanas e Sociais Aplicadas, Revisões de Literatura Sistemáticas e Levantamentos Epidemiológicos. Todos devem descrever, detalhadamente, a metodologia utilizada, as ferramentas de busca e hipóteses para validade dos resultados previstos nestes estudos.

4.3.9. As Pesquisas Bibliográficas na área de Humanas/Sociais Aplicadas e Revisões de Literatura Sistemáticas deverão conter resultados e informações inovadoras decorrentes das análises e discussões de resultados apresentados por outras referências, além de seguir a estrutura e critérios do item 4.3. Ambas deverão, obrigatoriamente, mencionar: i) várias fontes de busca (periódicos, livros, anais, consulta a especialistas etc.), incluindo estudos relevantes das principais bases de dados eletrônicas; ii) avaliação crítica dos estudos para determinar e apresentar os critérios de validade dos estudos selecionados; iii) descrever de forma clara as variáveis que devem ser observadas nos estudos; iv) apresentar análises dos dados em grupos preestabelecidos no estudo; v) apresentar a interpretação dos dados, considerando as evidências e aplicabilidade dos resultados.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Responsabilidades do Orientador

5.1.1. Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do acadêmico nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios técnicos e do material para apresentação dos resultados em congressos e seminários de iniciação científica.

5.1.2. Acompanhar a elaboração e observar o cumprimento dos prazos para entrega dos relatórios técnicos feitos por seu(s) acadêmico(s). Havendo qualquer imprevisto, comunicar por escrito ao Departamento de Pesquisa da UERR (Coordenadora Institucional do PIBIC/PIVIC).

5.1.3. Participar efetivamente das apresentações dos resultados durante o Congresso de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Roraima (CIC-UERR).

5.1.4. Citar referência ao apoio recebido pelo CNPq, a qualquer momento, em todos os trabalhos publicados derivados do projeto desenvolvido no âmbito do PIBIC.

5.1.5. A omissão dos requisitos formais (entrega de relatórios e apresentação de resultados) será avaliada pelo Departamento de Pesquisa da UERR, podendo o orientador ser considerado inadimplente. Caso seja considerado inadimplente pelo Departamento de Pesquisa, ficará impedido de concorrer à chamada subsequente.

5.1.6. Em caso de desistência por parte do acadêmico, o orientador deverá indicar um acadêmico capacitado para prosseguir com os trabalhos.

5.1.6.1. No caso de substituição de bolsistas, a documentação do(a) novo(a) bolsista deve ser encaminhada até o dia 10 do mês em que o bolsista inicia os trabalhos, a fim de que ele(a) receba o pagamento do mês corrente.

5.1.7. Após aprovação das cotas no CNPq, a execução do projeto se tornará obrigatória. Do contrário, o orientador ficará inadimplente na PROPEI, ficando impedido de concorrer à chamada subsequente.

5.2. Responsabilidades do Acadêmico

5.2.1. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador.

5.2.2. Atender aos critérios do termo de compromisso e concessão da bolsa do PIBIC ou do termo de compromisso do PIVIC.

5.2.3. Apresentar relatório parcial, de acordo com modelo disponibilizado no site da UERR, na aba da Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. A omissão ou reprovação deste relatório, automaticamente, resultará na suspensão da bolsa e desligamento do bolsista ou do voluntário.

5.2.4. Apresentar relatório final, de acordo com modelo disponibilizado no site da UERR, na aba da Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

5.2.5. Apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso de Iniciação Científica da UERR.

5.2.6. Fazer referência a condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.7. Devolver ao CNPq ou à UERR, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) eventualmente recebida(s) de forma indevida, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

5.2.8. Manter bom desempenho acadêmico durante a vigência do projeto.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser efetuada pelo orientador proponente através do Google Forms (<https://forms.gle/hUyn89hdX6ddy1Lx8>) impreterivelmente, até o dia **24 de maio de 2024**. O formulário é acessado somente através de *e-mail* institucional.

6.2. Deverão ser preenchidas todas as informações e anexados os documentos necessários. Em caso de informação incompleta ou documento não anexado, a proposta não será homologada.

6.3. Os formulários e declarações entregues em modelos das chamadas anteriores não serão aceitos, o que impedirá a homologação da proposta. Observar no cabeçalho e/ou rodapé dos documentos a descrição: PIBIC/PIVIC (2024-2027). Os formulários estão disponíveis no campo “PIBIC/PIVIC” - “Formulários” na página do Departamento de Pesquisa da UERR (<https://pesquisa.uerr.edu.br/>).

6.4. Deverá ser indicado apenas um acadêmico candidato a bolsista para cada proposta submetida. Este acadêmico não poderá participar em mais de uma proposta. Ultrapassado esses limites, as propostas não serão homologadas.

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Documentos do projeto:

7.1.1. Formulário de inscrição preenchido pelo Google Forms.

7.1.2. Formulário do projeto de pesquisa (Anexo I), em cópia eletrônica anexado na plataforma. Identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Anexo 1 – Acadêmico – Orientador.docx).

7.2. Documentos do orientador:

7.2.1. Formulário do perfil do orientador preenchido e assinado (Anexo II). Caso necessário, o Departamento de Pesquisa poderá solicitar os documentos comprobatórios, os quais deverão ser entregues em no máximo 03(três) dias úteis após a solicitação. O arquivo deverá estar em PDF e identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Anexo II – Acadêmico – Orientador.pdf).

7.2.2. Para preenchimento da Tabela 3A, relativa à pontuação dos periódicos científicos, deverá ser atendida a classificação Qualis/CAPES pertencente ao quadriênio 2017-2020.

7.2.3. Cópia do documento de identidade e CPF do orientador.

7.3. Documentos do acadêmico:

7.3.1. Formulário do perfil do acadêmico (Anexo III) preenchido e assinado. O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Anexo III – Acadêmico – Orientador.pdf).

7.3.2. Histórico escolar acadêmico original e atualizado (emitido pelo Registro Acadêmico da UERR, com assinatura eletrônica da instância emissora) e Comprovante de matrícula atualizado. O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Histórico – Matrícula - Acadêmico – Orientador.pdf).

7.3.3. Cópia do documento de identidade e CPF do acadêmico. O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Identidade – CPF – Acadêmico – Orientador.pdf).

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. Análise da documentação e homologação das inscrições

8.1.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos PIBIC *ad hoc*. Toda a documentação será analisada para verificar a autenticidade e atendimento dos termos desta Chamada. Caso a documentação não atenda aos requisitos estabelecidos, a inscrição não será homologada.

8.1.2. Inscrições não homologadas não participarão das demais etapas do processo seletivo.

8.2. Perfil do orientador

8.2.1. A avaliação será realizada a partir dos critérios de pontuação descritos no formulário do perfil do orientador (Anexo II), conforme Tabelas 3A e 3B, consoante ao Currículo Lattes do proponente.

8.2.2. A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do perfil do orientador e as informações contidas no Currículo Lattes, ou outra fonte de informação, acarretando em erro acima de 15%, para mais, na pontuação prescrita, desqualificará a proposta na modalidade PIBIC, passando a ser considerada, portanto, como PIVIC.

8.3. Perfil do acadêmico

8.3.1. A avaliação será realizada a partir dos critérios de pontuação descritos no formulário do perfil do acadêmico, Anexo III, conforme Tabela 4A, consoante ao Histórico Escolar Acadêmico.

8.4. Análise do mérito do projeto

8.4.1. A avaliação do mérito científico dos projetos será realizada por comissão de avaliação formada por pareceristas *ad hoc* internos e externos, a qual apresentará o resultado final dos projetos analisados à PROPEI. Os projetos receberão a avaliação final obtendo um dos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR).

8.4.2. Serão considerados desclassificados projetos com pontuação inferior a 60 pontos (Tabela 2), os quais serão enquadrados na demanda não qualificada.

Tabela 2 - Critérios de avaliação do mérito do projeto (nota entre 0 e 10 para cada item).

Tabela 2 - Critérios de avaliação do mérito do projeto (nota entre 0 e 10 para cada item).

ITEM	PESO
Fundamentação teórica e justificativa do projeto: verificar se as informações apresentadas são suficientes para justificar a proposta	1,5
Originalidade, relevância e atualidade para desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação	3,0
Objetivos e hipóteses	1,5
Metodologia aplicada	2,0
Resultados esperados e possibilidade de obtê-los	2,0

9. PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação final das propostas será calculada a partir do somatório da pontuação integral obtida na análise do mérito do projeto, do perfil do orientador e do acadêmico.

10. DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final da seleção será publicado pela PROPEI a partir do dia 12 de junho de 2024, no site da UERR.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As inscrições com documentação incompleta, entregues fora do prazo, em arquivos corrompidos ou diferentes dos formatos solicitados não serão homologadas para o processo seletivo.

11.2. Os orientadores e acadêmicos das propostas selecionadas devem participar obrigatoriamente da 1ª reunião referente às normas do programa e entrega do Termo de Concessão e/ou Compromisso. Os ausentes ou omissos serão considerados desistentes. Informações sobre hora e local serão enviadas para os selecionados posteriormente.

11.3. Para os acadêmicos e orientadores de *Campi* externos, o Termo de Concessão e Compromisso poderá ser enviado via e-mail, sendo a data limite para aceite o dia da 1ª reunião.

11.4. Acadêmicos que possuam bolsa/benefício de outras instituições públicas, que porventura forem selecionados como bolsistas de PIBIC e optarem por essa modalidade, deverão apresentar no dia da assinatura do Termo de Compromisso e Concessão, documento comprobatório de desistência da bolsa/benefício que possuía. Caso não apresente, não será contemplado com a bolsa (CNPq), passando a ser voluntário de IC (PIVIC).

11.5. Os acadêmicos selecionados para concessão da bolsa do CNPq, obrigatoriamente, devem possuir até a data da 1ª reunião conta corrente própria em funcionamento do Banco do Brasil.

11.6. A não assinatura do Termo de Concessão e Compromisso dos acadêmicos, cujo projeto tenha sido aprovado, acarretará a NÃO concessão da bolsa ou a NÃO participação voluntária no programa.

11.7. O Departamento de Pesquisa poderá, em caso de dúvida e a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios e informações adicionais, podendo excluir a proposta em que o proponente não atenda dentro do prazo determinado.

11.8. É proibido ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) para outro orientador, sem a devida comunicação e aprovação do Colegiado do Curso, desde que o orientador substituto tenha área de pesquisa aderente ao projeto PIBIC. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação até que seja viabilizada a designação de novo orientador e/ou acadêmico pelo Colegiado.

11.9. Recursos referentes à homologação e ao resultado preliminar serão aceitos somente com as justificativas e pedido, por escrito, apresentados pelo orientador à PROPEI. A resposta ficará sob responsabilidade do Comissão de Avaliação de Projetos PIBIC *ad hoc* com caráter terminativo, não cabendo novos pedidos.

11.10. A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UERR ou por motivo de interesse público com exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11. A PROPEI poderá corrigir erros de natureza material contidos nesta Chamada, mediante prévia publicação dentro dos prazos necessários para adequação.

11.12. No caso do projeto não ser concluído ou ser interrompido, o orientador se tornará inadimplente e ficará impedido de concorrer à chamada subsequente do Programa e o acadêmico não poderá participar de nova Chamada

PIBIC/PIVIC por igual período, além de ressarcir os valores recebidos, indevidamente, ao CNPq. Além disso, acadêmico e orientador não terão a certificação do Programa de Iniciação Científica da UERR.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser encaminhados para pesquisa@uerr.edu.br ou no telefone (95) 2121-0944, conforme horário de atendimento da PROPEI.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada serão julgados pela Comissão de Avaliação de Projetos PIBIC da Universidade Estadual de Roraima.

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2024.

Prof.^a Dr.^a Leila Chagas de Souza Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Universidade Estadual de Roraima

Prof. Dr. Thiago César Reis Pereira
Diretor de Pesquisa
Universidade Estadual de Roraima

Se necessário, acrescentar linhas													

Atividades	2025/2026												
	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	
Se necessário, acrescentar linhas													

Atividades	2026/2027												
	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	
Se necessário, acrescentar linhas													

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

Boa Vista-RR, em _____ de _____ de 2024.

EDITAL Nº 21/2024 – UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO II

PERFIL DO ORIENTADOR

Nome e titulação:	
Currículo Lattes (URL):	Data da atualização:
ORCID (URL):	
Grupo de Pesquisa do Diretório CNPq (citar nome do grupo e atuação como líder ou integrante):	
Docente permanente ou colaborador em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA (Reservado para a Comissão de Avaliação)	
1. Titulação (mestrado 5, doutorado 10 – máximo de 15 pontos)	
2. Produção científica	
3. Orientação	
4. Líder de grupo de pesquisa (DGP/CNPq) – (10 pontos)	
5. Integrante do grupo pesquisa (não cumulativo com item 4) – (3 pontos)	
6. Docente permanente ou colaborador em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (7 pontos)	
Pontuação Total	

Tabela 3A – PRODUÇÃO CIENTÍFICA.

Item	Publicações ou atividades científicas realizadas a partir de janeiro/2020 – <i>Qualis</i> 2017-2020	Qntd. a partir jan/2020	Pont. unitária	Pont. Total
1	Autor de artigo - periódico <i>Qualis</i> A1 e A2*		5,0	
2	Autor de artigo - periódico <i>Qualis</i> A3 e A4*		4,0	
3	Autor de artigo - periódico <i>Qualis</i> B1 e B2*		3,5	
4	Autor de artigo - periódico <i>Qualis</i> B3 e B4 *		2,0	
5	Autor de artigo - periódico <i>Qualis</i> B5*		1,0	
6	Autor ou organizador de livro		3,0	
7	Autor de capítulo de livro		2,0	

8	Membro de corpo editorial		2,0	
9	Coordenador de projetos financiados por órgão de fomento		2,0	
10	Resumo expandido em anais de congresso (mínimo 3 páginas) ou Trabalho completo publicados em anais de eventos científicos		0,5	
Somatório da produção científica				

*Obs: Considerar Qualis (quadriênio 2017-2020) de acordo com a área do artigo publicado.

Tabela 3B – ORIENTAÇÕES.

Item	Orientações a partir de janeiro/2020	Qntd. a partir jan/2020	Pont. unitária	Pont. Total
1	Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> – concluído		5,0	
2	Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> – em andamento		3,0	
3	Coorientação <i>Stricto sensu</i> – concluído		2,0	
4	Membro da banca examinadora <i>Stricto sensu</i>		1,0	
5	Iniciação Científica - concluído (PIBIC/PIBIC/PIVIC/PIVIC)		3,0	
6	Iniciação Científica - em andamento (PIBIC/PIBIC/PIVIC/PIVIC)		1,5	
7	Pós-graduação <i>Lato sensu</i> – concluído (máximo 10)		1,5	
8	Trabalho de conclusão de curso graduação – concluído (máximo 10)		1,0	
Somatório das orientações				

Boa Vista-RR, de 2024.

Nome do orientador:
Coordenador(a) do projeto

EDITAL Nº 21/2024 – UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO III

PERFIL DO ACADÊMICO

Nome:	
Currículo Lattes (URL):	Data da atualização:
Curso:	Semestre:
Título do projeto:	

POTUAÇÃO PELA ANÁLISE DE MÉRITO DO CANDIDATO (Reservado para a Comissão de Avaliação)	
1. Pontuação do histórico escolar acadêmico (PHE)	
2. Pontuação das atividades científicas	
Pontuação Total	

Tabela 4A – Análise do histórico escolar acadêmico

HISTÓRICO ESCOLAR ACADÊMICO	Pontuação do histórico escolar acadêmico (PHE) (Reservado para a Comissão de Avaliação)
<p>i) Pontuação obtida a partir do PHE, calculada pelo somatório das notas de todas as disciplinas cursadas.</p> $PHE = \sum NT / N$ <p>NT: notas das disciplinas aprovadas e reprovadas N: número de disciplinas aprovadas e reprovadas</p> <p>PHE abaixo de 6 será desclassificado</p>	PHE =

Boa Vista-RR, de _____ 2024.

Nome do acadêmico:

EDITAL Nº 21/2024 – UERR/CUNI/REIT/PROPEI
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Documentos	Entrega
Do Projeto:	
Projeto de pesquisa – Anexo II	Obrigatória
Folha de Rosto da submissão do projeto à Plataforma Brasil (se for caso)	Na reunião com projetos selecionados
Do orientador:	
Perfil do orientador – Anexo II	Obrigatória
Cópia da identidade e CPF	Obrigatória
Do acadêmico:	
Perfil do acadêmico – Anexo III	Obrigatória
Histórico escolar acadêmico original	Obrigatória
Comprovante de matrícula atualizado	Obrigatória
Cópia da identidade e CPF	Obrigatória